

Id:089B799FD0A3C64F



ESTADO DO PIAUÍ  
 Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí  
 AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006  
 CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07  
 Olho D'Água do Piauí - Piauí e-mail: [prefmolhodagua@hotmail.com](mailto:prefmolhodagua@hotmail.com)

DECRETO Nº 003/2022

"Dispõe no âmbito do Município de Olho D'Água do Piauí, sobre a Convocação da I Plenária de Saúde Mental de Olho D'Água do Piauí, com o tema "Oferta e Garantia dos Serviços da Atenção Psicossocial na Atenção Primária em Saúde"

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, respaldada pelo Art. 1, Caput, da Lei Federal nº 8.142/90, lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolução conselho nº 03\_/2022 da reunião realizada no 20 de Janeiro de 2022;

DECRETA:

**Art. 1** – Fica Convocada a I Plenária de Saúde Mental de Olho D'Água do Piauí: "Oferta e Garantia dos Serviços da Atenção Psicossocial na Atenção Primária em Saúde" a ser realizada no dia 26 de Janeiro de 2022, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 26 de Janeiro de 2022, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizado no endereço, R. Agostinho José Leal, 507-727, Olho D'Água do Piauí - PI, 64468-000, das 08 às 12 horas. As demais informações estão disponíveis no edital de convocação;

**Art. 2** – Tem como eixos principais:

- Eixo 1: Cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania;
- Eixo 2: A política de Saúde Mental no município, avanços e desafios;
- Eixo 3: Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental;
- Eixo 4: Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante a pós-pandemia;

**Art. 3** – A I Plenária de Saúde Mental de Olho D'Água do Piauí: "Oferta e Garantia dos Serviços da Atenção Psicossocial na Atenção Primária em Saúde" será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde;

**Art. 4** – Devido a situação epidemiológica de casos de COVID-19 e síndromes respiratórias de influenza, será realizada apenas com a presença de no máximo 30 pessoas, incluindo o Conselho de Saúde como representantes dos usuários do SUS, convidados, palestrantes e comissão organizadora. Todos os participantes devem apresentar teste antígeno de covid-19 negativo de no máximo 24 horas de antecedência ou comprovante de vacinação;

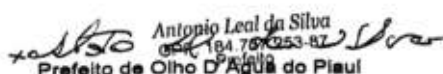
**Art. 5** – O Regulamento da Plenária aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde será publicado juntamente com este decreto;

**Art. 6** – As despesas com a organização e realização da I Plenária de Saúde Mental de Olho D'Água do Piauí: "Oferta e Garantia dos Serviços da Atenção Psicossocial na Atenção Primária em Saúde" ocorrerão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde;

**Art. 7** - Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho D'Água do Piauí, 20 de janeiro de 2022.

  
 Antonio Leal da Silva  
 CPF: 184.789.553-87  
 Prefeito de Olho D'Água do Piauí

Id:09FEBF182E2DC594



ESTADO DO PIAUÍ  
 Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí  
 AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006  
 CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07  
 Olho D'Água do Piauí - Piauí e-mail: [prefmolhodagua@hotmail.com](mailto:prefmolhodagua@hotmail.com)

Portaria nº 001/2022

Olho D'Água do Piauí (PI), 04 de Janeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Olho D'Água do Piauí (PI), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 161/2019 que "Reorganiza e Consolida a Estrutura do Poder Executivo Municipal de Olho D'Água do Piauí e dá outras providências";

RESOLVE:

I – NOMEAR a senhora LORENA MOREIRA BARROSO E SILVA, CPF Nº 022.776.733-07, para o cargo em comissão na DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS da Secretaria Municipal de Finanças deste Município.

II – Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor a partir de sua assinatura e publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

Dê-se Ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

ANTONIO LEAL DA SILVA  
 Prefeito Municipal

Id:0B6204908BB7C63D



ESTADO DO PIAUÍ  
 MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ  
 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

REGULAMENTO I PLENÁRIA DE SAÚDE MENTAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ

"OFERTA E GARANTIA DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE"

CAPÍTULO I  
 DA DATUREZA E OBJETIVOS

**ART. 1** - Este regulamento é aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e tem como objetivo realizar e disciplinar o processo de realização da I Plenária de Saúde Mental de Olho D'Água do Piauí, com o tema "Oferta e Garantia dos Serviços da Atenção Psicossocial na Atenção Primária em Saúde" e dá outras providências", formulando propostas para serem discutidas e avaliadas para a 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental (5ª CNSM).

**ART. 2** – Tem como objetivos:

- Avaliar a Política de Saúde Mental local;
- Proporcionar um amplo fórum de debates que conta com a participação de diferentes representantes da sociedade civil e do governo sobre as condições atuais da saúde municipal;
- Avaliar, planejar e definir as ações e diretrizes que melhorem a qualidade dos serviços de saúde mental;
- Aprovar e enviar propostas para serem discutidas na Conferência Estadual de Saúde;
- Eleger Delegados para a Conferência Estadual;

CAPÍTULO II  
 DA REALIZAÇÃO

**ART. 3** – A I Plenária de Saúde Mental de Olho D'Água do Piauí, com o tema "Oferta e Garantia dos Serviços da Atenção Psicossocial na Atenção Primária em Saúde", será realizada no dia 26 de Janeiro de 2022, na sede da Secretaria

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
 MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ  
 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

Municipal de Saúde, localizado no endereço, R. Agostinho José Leal, 507-727, Olho D'Água do Piauí - PI, 64468-000, das 08 às 12 horas.

**ART. 4** - Devido a situação epidemiológica de casos de COVID-19 e síndromes respiratórias de Influenza, será realizada apenas com a presença de no máximo 30 pessoas, incluindo o Conselho de Saúde como representantes dos usuários do SUS, convidados, palestrantes e comissão organizadora. Todos os participantes devem apresentar teste antígeno de covid-19 negativo de no máximo 24 horas de antecedência ou comprovante de vacinação;

**ART. 5** - As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data de publicação do decreto ao dia 23 de janeiro de 2022, das 08 às 12 horas;

**ART. 6** - O credenciamento será no dia do evento, seguindo o cronograma do convite publicado;

CAPÍTULO III  
 DO TEMA E DOS EIXOS TEMÁTICOS

**ART. 7** - O tema da I Plenária de Saúde Mental de Olho D'Água do Piauí, com o tema "Oferta e Garantia dos Serviços da Atenção Psicossocial na Atenção Primária em Saúde"

**ART. 8** - Os eixos temáticos da Conferência de Saúde são:

- Eixo 1: Cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania;
- Eixo 2: A política de Saúde Mental no município, avanços e desafios;
- Eixo 3: Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental;
- Eixo 4: Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia;

CAPÍTULO IV  
 DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

**ART. 9** - A Comissão Organizadora da Etapa Municipal da I Plenária de Saúde Mental de Olho D'Água do Piauí, com o tema "Oferta e Garantia dos Serviços da Atenção Psicossocial na Atenção Primária em Saúde" terá cinco membros aprovados e publicados na resolução do Conselho Municipal de Saúde;

Parágrafo Único: A Presidente será a Secretária Municipal de Saúde e o Coordenador Geral a Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou membro do Conselho indicada por a mesma, os demais membros serão apoiadores;

CAPÍTULO V  
 DOS MEMBROS

**ART. 10** - Os membros distribuem-se nas seguintes categorias:

- Comissão organizadora;
- Conselho Municipal de Saúde;
- População inscrita no evento;
- Convidados;

**ART. 11** - A Comissão Organizadora poderá indicar pessoas e representantes de entidades com contribuição significativa na área, para integrarem a estrutura da coordenação como apoiadores;

**ART. 12** - A Comissão Organizadora da Etapa Municipal I Plenária de Saúde Mental de Olho D'Água do Piauí, com o tema "Oferta e Garantia dos Serviços da Atenção Psicossocial na Atenção Primária em Saúde" cabe:

I - Encaminhar a realização da Etapa Municipal, atendendo às deliberações do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, bem como propor o método de realização da Etapa Municipal e da consolidação do relatório, os nomes dos expositores das mesas redondas, os critérios para participação e a definição dos delegados/delegadas, convidados/convidadas e participantes em geral e a elaboração do roteiro de orientação para os debates;

II - Acompanhar a disponibilidade e organização da infraestrutura, inclusive do orçamento;

III - Encaminhar o Relatório Final da Etapa Municipal ao Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde, bem como à organização da Etapa Regional;

IV - Realizar o julgamento dos recursos relativos aos credenciamentos de delegados;

V - Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes acerca da Etapa Municipal e não previstas nos itens anteriores, submetendo-as ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde;

**Art. 13** - Ao Coordenador Geral compete:

- I. Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;
- II. Coordenar as reuniões e as atividades da Comissão Organizadora;
- III. Submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;
- IV. Supervisionar todo o processo de organização da Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental;

**ART. 14** - Aos demais membros da comissão organizadora cabe participar de todo processo de discussão e tomada de decisões;

**ART. 15** - Serão Delegadas e Delegados natos e natas na Etapa Municipal da I Plenária de Saúde Mental de Olho D'Água do Piauí, com o tema "Oferta e Garantia dos Serviços da Atenção Psicossocial na Atenção Primária em Saúde" todos os Conselheiras e Conselheiros Municipais, titulares e suplentes, assim como os membros nomeados da Comissão Organizadora;

**ART 16** - Art. 14. A Plenária deverá incentivar que sejam eleitas pessoas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham demonstrado compromisso ético e político com a conferência, bem como com os debates em torno do tema central e critérios de equidade do SUS;

**ART. 17** - O credenciamento obrigatório dos delegados, convidados e participantes será feito das 08h00 às 09h00 do dia 26 de janeiro de 2022; Parágrafo único. O credenciamento de convidados e participantes livres respeitará o horário acima estabelecido, sendo o mesmo por ordem de chegada e encerrando imediatamente quando atingir o número de vagas disponíveis no local do evento.

CAPÍTULO VI  
 DO FUNCIONAMENTO

**ART. 18** - Os trabalhos da Etapa Municipal da I Plenária de Saúde Mental de Olho D'Água do Piauí, com o tema "Oferta e Garantia dos Serviços da Atenção Psicossocial na Atenção Primária em Saúde" serão realizados da seguinte forma:

- I. Plenária de abertura, para aprovação do Regulamento da Etapa Municipal;
- II. Palestra com exposições e debates dos eixos temáticos;
- III. Grupos de Trabalho, para aprofundamento das discussões temáticas e elaboração das proposições com exposição das propostas aprovadas;
- IV. Eleição de delegadas e delegados para a Etapa Regional;
- V. Plenária Final, para deliberação de propostas e moções.

**ART. 19** - São consideradas como instâncias deliberativas:

- I. Plenária de Abertura;
- II. Grupos de Trabalho;
- III. Plenária Final.

**ART. 20** - No ato do credenciamento deverá ser definido o Grupo de Trabalho de interesse dos/as delegados/ convidados / as e observadores/as, tendo como base de orientação para a escolha as informações contidas na programação da I Plenária de Saúde Mental de Olho D'Água do Piauí, com o tema "Oferta e Garantia dos Serviços da Atenção Psicossocial na Atenção Primária em Saúde" não sendo permitido mudança posterior;

**ART. 21** - As propostas que surgirem advindas do Documento Orientador serão redigidas pelo GT e colocadas em votação;

(Continua na próxima página)

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ



ESTADO DO PIAUÍ

MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

**ART. 22** - As propostas que obtiverem 70% (setenta por cento) ou mais de aprovação em cada GT, farão parte automaticamente do Relatório Final;

**ART. 23** - A Plenária Final terá como objetivos:

- I. Aprovar o Relatório Consolidado dos GT, que constituirá o Relatório Final da I Plenária de Saúde Mental de Olho D'Água do Piauí, com o tema "Oferta e Garantia dos Serviços da Atenção Psicossocial na Atenção Primária em Saúde", devendo expressar o resultado dos debates nos grupos, bem como conter diretrizes municipais para adoção de políticas de saúde mental;
- II. Aprovar as moções de âmbito municipal;
- IV. Eleger os/as delegados/as para a Etapa Regional;

**ART. 24** - Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final, o/a Coordenador/a da Plenária Final procederá à leitura e votação das moções.

## CAPÍTULO VII

## DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS/AS PARA A ETAPA REGIONAL

**ART. 25** - Será realizada a votação para escolha de dois delegados e dois suplentes, sendo obrigatório a paridade do segmento usuário;

**ART. 26** - A comissão organizadora deverá solicitar que cada eixo destine no mínimo um representante considerando delegado para votação;

**ART. 27** - Todos os participantes da conferência terão direito a voto, sendo expressado pela exibição do seu crachá;

**ART. 28** - A comissão organizadora deverá indicar uma pessoa para contagem dos votos;

**ART. 29** - Serão Eleitos os mais votados, respeitando a paridade dos usuários do SUS, sendo assim, dois titulares e dois suplentes;

## CAPÍTULO VIII

## DOS RECURSOS FINANCEIROS

**ART. 30** - As despesas com a organização geral para a realização da I Plenária de Saúde Mental de Olho D'Água do Piauí: "Oferta e Garantia dos Serviços da Atenção Psicossocial na Atenção Primária em Saúde" ocorrerão à conta da dotação orçamentária consignada pela Secretaria Municipal de Saúde;

## CAPÍTULO IX

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**ART. 31** - O relatório aprovado pela Plenária Final será publicado no Município e divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde e enviado ao Conselho Estadual de Saúde no prazo pactuado;

**ART. 32** - Serão conferidos certificados de participação na da I Plenária de Saúde Mental de Olho D'Água do Piauí: "Oferta e Garantia dos Serviços da Atenção Psicossocial na Atenção Primária em Saúde", às Delegadas e aos Delegados, integrantes da Comissão Organizadora, convidadas, convidados, participantes, expositoras e expositores, equipes de apoio, assessoria e monitoria, especificando-se a condição da sua efetiva participação na etapa.

**ART. 33** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da I Plenária de Saúde Mental de Olho D'Água do Piauí: "Oferta e Garantia dos Serviços da Atenção Psicossocial na Atenção Primária em Saúde".

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho D'Água do Piauí, 20 de janeiro de 2022.

Antonio Leal da Silva  
 CPF: 184.731.253-87  
 Prefeito

Leidiane Maria da Paz  
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Id:073834277319C648

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ



ESTADO DO PIAUÍ

MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

RESOLUÇÃO Nº 03/2022.

20 de Janeiro de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ, Reunião realizada no dia 20 de Janeiro de 2022, dentro das competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 006 de 15 de fevereiro de 1997;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde é um órgão colegiado deliberativo e permanente do SUS com composição, organização e competências fixadas na Lei nº 8142/90;

Considerando a necessidade de garantir a implementação das Políticas de Saúde Mental deste Município;

## RESOLVE:

Art. 1 - Aprovar a realização da I Plenária de Saúde Mental de Olho D'Água do Piauí, com o tema "Oferta e Garantia dos Serviços da Atenção Psicossocial na Atenção Primária em Saúde" a ser realizada no dia 26 de Janeiro de 2022, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizado no endereço, R. Agostinho José Leal, 507-727, Olho D'Água do Piauí - PI, 64468-000, das 08 às 12 horas. As demais informações estão disponíveis no edital de convocação

Art. 2 - Aprovar o regulamento com informações e orientações I Plenária de Saúde Mental de Olho D'Água do Piauí, com o tema "Oferta e Garantia dos Serviços da Atenção Psicossocial na Atenção Primária em Saúde".

Art. 3 - Devido a situação epidemiológica de casos de COVID-19 e síndromes respiratórias de Influenza, será realizada apenas com a presença de no máximo 30 pessoas, incluindo o Conselho de Saúde como representantes dos usuários do SUS, convidados, palestrantes e comissão organizadora. Todos os participantes devem apresentar teste antígeno de covid-19 negativo de no máximo 24 horas de antecedência ou comprovante de vacinação;

Art. 4 - Aprovar a Comissão Organizadora do Evento:

Presidente do Conselho Municipal de Saúde;

Secretário Municipal de Saúde;

Representante 1 dos Usuários do SUS;

Representante 2 dos Usuários do SUS;

Representante 1 dos Trabalhadores da Saúde;

Art. 5 - Aprovar o Regulamento da I Plenária de Saúde Mental de Olho D'Água do Piauí, com o tema "Oferta e Garantia dos Serviços da Atenção Psicossocial na Atenção Primária em Saúde";

Art. 6 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Olho D'Água do Piauí, 20 de janeiro de 2022

Leidiane Maria da Paz  
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde